

Projeto de Lei n.º 29/53

A Câmara Municipal Decreta e o prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei: -

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mediante escritura pública, 101 dez. alqueires de Terra, sitas na Represa Nova para a construção e funcionamento da futura cidade de "Memórias Abandonadas" "Coração de Jesus".

Art. 2.º - As áreas objeto da presente doação obedecerão as delimitações seguintes: Grumhão n.º 1 - Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daí segue confrontando com este em rumo $74^{\circ} 15' N$ e distância de 174 metros; daí segue com o mesmo confrontante em rumo $66^{\circ} 45' NW$ e distância de 173 metros; daí ainda com o mesmo confrontante, segue o rumo $66^{\circ} 15' NW$ e distância de 24 metros; daí confrontando com José Rosim, segue com o rumo $38^{\circ} 30' NW$ e distância de 285 metros; aí segue confrontando com este, com o rumo de $37^{\circ} NE$ e distância de 298 metros; daí com o mesmo confrontante segue com rumo de $35^{\circ} 45' NE$ mudando 15850 metros; daí finalmente segue com o rumo $35^{\circ} 30' NE$ e distância de 138 metros e desse ponto pela cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial.

Grumhão n.º 2 -

Começa na cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daí seguindo com este, em rumo $35^{\circ} 20' NE$ e distância de 29 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo $90^{\circ} E$ e distância de 102 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo $58^{\circ} 45' NE$ e distância de 190,50 metros; daí confrontando com terras do Posto de Monte, segue com o rumo $34^{\circ} 30' SW$ e distância de 450 metros até encontrar a cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.

Art. 3º Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da seguinte lei presente, não for iniciada a obra de construção da futura "Cidade de Menores Abandonados", as terras doadas retornarão ao patrimônio municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Art. 4º Os planos de construção, bem como levantamentos topográficos e documentação complementar, deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Dr. Lauro Petti)

Exmo. Sr. Presidente

Compreendo a extensão e a gravidade do problema que representa o caso das crianças abandonadas, cuja existência constitui um cancro social, impiedável e incompreensível num povo dito civilizado, toma o Exativo e iniciativa de encaminhar à Câmara o presente projeto de lei.

A concessão que se propõe seja feita para construção da cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesus", justifica-se quase por si só.

Acreditamos, Sr. Presidente, que à primeira vista, parecia ter havido um tanto de exagero da parte proponente, quando se atenta para a quantidade de terras a ser doada, 10 (dez) alqueiros, segundo o artigo 1º do projeto ora encaminhado.

Embora essa impressão inicial, não há muito 10 alqueiros, absolutamente nenhum alqueiro, se considerarmos as dimensões dos prédios a construir, a necessidade de barracões e campos de recreação, oficinas para ensino de ofícios, mesmo hortas, jardins, e demais culturais imprescindíveis e estabelecimentos de recreação, além de ser necessário que uma criança para sua completa liberdade de movimentos careça de 5 metros quadrados.

Éis por que julgamos, Sr. Presidente, de precária suficiência 10 alqueiros para tão grande e nobre finalidade.

Quanto à localização dos lotes, esta é subordinada ao título. Quinhão nº 1 perfeitamente caracterizado no plano de loteamento, como todo anteriormente a esta casa e o de Quinhão Nº 2 tem sua localização fora do plano de loteamento, não se originando daí nenhum obstáculo quer agora, quer no futuro.

Éis, Sr. Presidente, o que supunhamos necessário expor a essa, cabendo-nos agora aguardar o pronunciamento ditado pela cultura e pelo sentimento humanitário dos senhores vereadores sobre a proposição ora ~~remitida~~ remetida.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Petti)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

12
fev/07

LEI nº 231

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, 10 (déz) alqueires de terras, sitas na Represa Nova, para a construção e funcionamento da futura Cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesús".

Artº 2º)-As áreas objetos da presente doação, obedecerão as delimitações seguintes: - Quinhão nº 1, Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daí segue confrontando com êste em rumo $74^{\circ} 15' NW$ e distância de 174 metros; daí segue com o mesmo confrontante em rumo $66^{\circ} 45' NW$ e distância de 173 metros; daí, ainda com o mesmo confinante, segue o rumo $66^{\circ} 15' NW$ e distância de 24 metros; daí, confrontando com José Rosim, segue o rumo $18^{\circ} 30' NW$ e distância de 275 metros; aí segue confinando com êste, com rumo de $37^{\circ} NE$ e distância de 298 metros; daí com o mesmo confrontante segue com rumo de $35^{\circ} 30' NE$ e distância de 138 metros e dêsse ponto pela cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial. Quinhão nº 2, começa na cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daí seguindo com esta em rumo $35^{\circ} 20' NE$ e distância de 29 metros; daí, com o mesmo confrontante, segue com o rumo $90^{\circ} E$ e distância de 102 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo $58^{\circ} 45' NE$ e distância de 190,50 metros; daí confrontando com terras do Posto de Monta, segue com o rumo $34^{\circ} 30' SW$ e distância de 450 metros até encontrar a cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.

Artº 3º)-Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da presente lei, não for iniciada a construção da futura Cidade de Menores Abandonados, as terras doadas retornarão ao patrimônio municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Artº 4º)-Os planos de construção, bem como levantamentos topográficos e documentação complementar deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO

11
de Março

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1954

(Didero Corrêa de Jesús)

Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

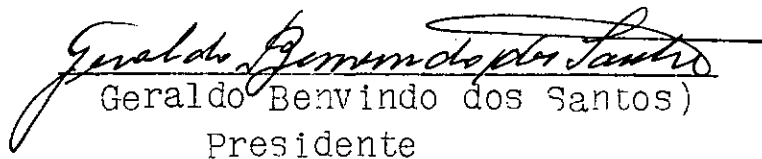
10
Fevereiro

Of.

PARECER nº

Reconhecendo o grande alcance da projetada "Cidade do Menor Desamparado" etendo em vista os seus altos propositos, esta Comissão de Educação e Assistencia Social manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei 29/53 do Executivo, que trata da doação de 10 alqueires de terras para a construção acima aludida.

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954


Geraldo Benvindo dos Santos)
Presidente


(Astolpho Costa)


(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

9
Lerroy.

Of.

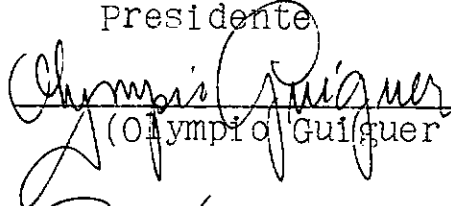
PARECER nº

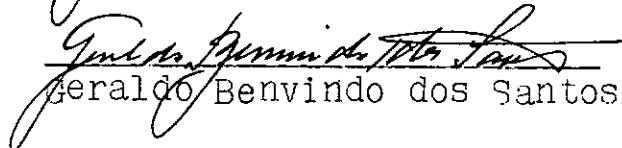
Esta Comissão de Urbanismo, após examinar atentamente o projeto de lei 29/53, do Executivo, que estabelece a doação de 10 alqueires de terras à futura "Cidade do Menor Desamparado", é de parecer que a matéria deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954

(Astolpho Costa)

Presidente


(Olympio Guisquer)


Geraldo Benvindo dos Santos



8
Fev. 54

Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Estudando o projeto de lei 29/53, do Executivo, que visa doar 10 alqueires de terras do patrimônio municipal à futura "Cidade do menor Desamparado", esta Comissão de Finanças pronuncia-se favorável à medida, levando em consideração o seu alto sentido humanitário.

Sala das Comissões, 9 de março de 1954

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)

Presidente

Carlos Cabianca
(Carlos Cabianca)

Clóvis Arruda
(Clóvis Arruda)



7
Kenny.

Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Após submeter a estudos o presente projeto de lei nº 29/53, do Executivo, que propõe a doação de 10 alqueires de terras à futura "Cidade do Menor Desamparado", esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao aspecto legal da propositura, motivo pelo qual é favorável à sua aprovação.

—

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954

Carlos Cabianca

(Carlos Cabianca)
Presidente

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)

Olympio Guiguer
(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

16/
Fevereiro.
Of. 18/54

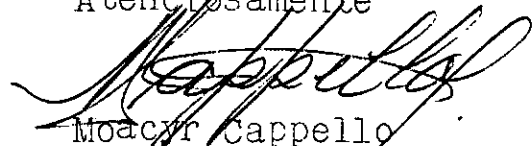
Pirassununga, 23 de Fevereiro de 1954

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Justiça
NESTA

Faço retornar a essa Comissão de Justiça o incluso processo referente ao projeto de lei 29/53, acompanhado do croqui da área de terrenos da Municipalidade a ser doada para a Comissão encarregada da construção da Casa do Menor Desamparado.

Renovo a V.Excia os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Moacyr Cappello
1º Secretário



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO

PARECER 33/53

Submetendo a estudos a presente proposição 2953, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opor quanto à sua legalidade.

Entretanto, a título de elucidação, êste organismo sugere à ida do projeto ao Sr. Prefeito, a fim de ser fornecido ao processo o croqui da área de terras a ser doada, para construção da Casa do Menor Abandonado.

Sala das Sessões, 4 de Dezembro 1953

Carlos Cabianca

(Carlos Cabianca)

Presidente

Felippe Malaman

(Felippe Malaman)

Relator

(José Felício)

Membro.

Aprovado
Sala sessões 9-12-53

Voltar à 4ª Comissão
deba Câmara para
por parecer
16/12/53



4
11/11/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

29/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mediante escritura pública, 10 (dez) alqueires de terras, sitas na Represa Nova para a construção e funcionamento da futura Cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesus".

Art. 2º - As áreas objetos da presente doação obedecerão as delimitações seguintes:- Quinhão nº 1 :- Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daí segue confrontando com este em rumo $74^{\circ} 15'$ N e distância de 174 metros; daí segue com o mesmo confrontante em rumo $66^{\circ} 45'$ NW e distância de 173 metros; daí, ainda com o mesmo confinante, segue o rumo $66^{\circ} 15'$ NW e distância de 24 metros; daí confrontando com José Rosim, segue com o rumo $18^{\circ} 30'$ NW e distância de 275 metros; aí segue confinando com este, com rumo de 37° NE e distância de 298 metros; daí com o mesmo confrontante segue com rumo de $35^{\circ} 45'$ NE medindo 158,50 metros; daí finalmente, segue com o rumo de $35^{\circ} 30'$ NE e distância de 138 metros e desse ponto pela cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial.

Quinhão nº 2 :-

Começa na cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daí seguindo com esta em rumo $35^{\circ} 20'$ NE e distância de 29 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo 90° E e distância de 102 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo $58^{\circ} 45'$ NE e distância de 190,50 metros; daí confrontando com terras do Posto de Monta, segue com o rumo $34^{\circ} 30'$ SW e distância de 450 metros até encontrar a cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.

3/
10/11/53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da presente lei, não for iniciada a obra de construção da futura "Cidade de Menores Abandonados", as terras doadas retornarão ao patrimônio municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Art. 4º - Os planos de construção, bem como levantamentos topográficos e documentação complementar, deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de novembro de 1953.

Os artigos 1º e 2º da Lei de Urgência de 1953 e 2ª da Lei de Urgência de 1953 foram aprovados com o intuito de suprir a necessidade de terrenos e terrenos para a construção da cidade de Menores Abandonados.

[Signature]
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Para sessões 13/11/53

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 13 de novembro de 1953.

Exmo. Sr. Presidente:-

Conhecendo a extensão e a gravidade do problema que representa o caso das crianças abandonadas, cuja existência contitue um cancro social, imperdoável e incompreensível, num povo dito civilizado, toma o Executivo a iniciativa de encaminhar à Câmara o presente projeto de lei.

A concessão que se propõe seja feita para construção da Cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesus", justifica-se quase por si só.

Acreditamos, Sr. Presidente, que à primeira vista, pareça ter havido um tanto de exagero da parte proponente, quando se atenta para a quantidade de terra a ser doada, 10 (dez) alqueires, segundo o artigo 1º, do projeto ora encaminhado.

Embora essa impressão inicial, não há nesses 10 alqueires, absolutamente nenhum exagero, se considerarmos as dimensões dos prédios a construir, a necessidade de barracões e campos de recreação, oficinas para ensino de ofícios, mesmo hortas, jardins e demais culturas imprescindíveis a estabelecimentos desse gênero, além de ser reconhecido que uma criança para sua completa liberdade de movimentos, carece de 5 metros quadrados. Eis por quê julgamos, Sr. Presidente, de precária suficiência 10 alqueires para tão grande e nobre finalidade.

Quanto à localização dos lotes, está o subordinado ao título Quinhão nº 1, perfeitamente caracterizado no plano de loteamento remetido anteriormente a essa Casa e o de Quinhão nº 2, tem sua localização fora do plano de loteamento, não se originando daí nenhum obstáculo quer agora, quer



12
12/12/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

no futuro.

Eis, Sr. Presidente, o que supunhamos necessário expor a Casa, cabendo-nos agora aguardar o pronunciamento ditado pela cultura e pelo sentimento humanitário dos senhores vereadores sôbre a proposição ora remetida.

Saudações atenciosas

x

(Dr. Lauro Pozzi)

prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A